

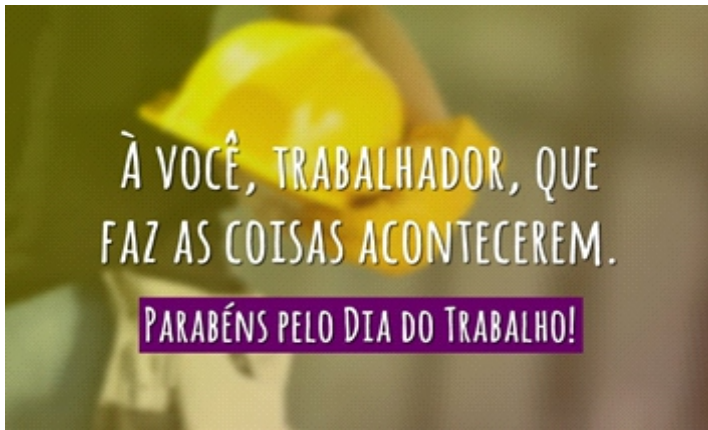


# O SINDIMINA

Adm. Sindimina do Trabalhador - FILIADO À CNQ, FITEM E CUT.  
BOLETIM INFORMATIVO DOS TRABALHADORES NO SETOR MINERAL  
Rua Macário Ferreira, 522, Centro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000 - Fone Fax: (75) 3261-2415  
E-mail: [sindimina@gmail.com](mailto:sindimina@gmail.com) site: [sindimina.com](http://sindimina.com)

BOLETIM Nº 137 ABRIL/18- pág. 1

## PARABÊNS TRABALHADOR (A)!



A maior riqueza da área Mineral não está no ouro, ferro ou em metais preciosos. O verdadeiro tesouro reside na força do trabalho de homens e mulheres que todos os dias dão o seu melhor, se dedicam e movimentam esse mercado importante e lucrativo.

Acreditamos na força do trabalho e na força humana de transformação dos que lutam todos os dias para vencer a vida com um trabalho digno. Cada trabalhador tem uma missão pessoal e profissional que o motiva a enfrentar todos os desafios da vida para alcançar os seus objetivos.

Uma máquina pode fazer o trabalho de cinquenta pessoas comuns, mas nenhuma máquina pode fazer o trabalho de uma pessoa extraordinária. Portanto, tenha certeza de que você é muito importante. Não se canse de trabalhar por um mundo mais justo e solidário, lute sempre por aquilo que você acredita e conte sempre com o apoio do Sindimina.

A Diretoria do SINDIMINA dedica toda admiração e respeito a todos os trabalhadores e trabalhadoras neste 1º de Maio.

## SINDIMINA DISTRIBUIRÁ BRINDES EM COMEMORAÇÃO AO 1º DE MAIO

O Sindimina irá presentear todos os trabalhadores associados com brindes em comemoração ao Dia do Trabalhador. Mesmo depois da “Reforma Trabalhista” (feita com o intuito de retirar os direitos dos trabalhadores (as), beneficiar empresários e enfraquecer os Sindicatos) manteremos a nossa tradição em todas as bases que representamos.

Agradecemos aos trabalhadores que permanecem recolhendo o imposto sindical, pois é com a sua contribuição que mantemos forte a nossa luta.

## TRABALHADORES (AS) APROVAM ACT DA EMPRESA AURORA

O resultado da Assembleia com os Trabalhadores da Empresa AURORA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA que foi realizada no dia 18 de abril de 2018. Estiveram presentes 35 trabalhadores, destes, 29 votaram a favor da contraproposta da Empresa, 05 votaram contra e 01 voto se absteve, desta forma, a vontade da maioria prevalece e foi aprovado o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019.

## SINDICALIZE-SE E FORTALEÇA A LUTA COLETIVA, SEM SINDICATO NÃO HAVERÁ MAIS DIREITOS



# O SINDIMINA

BOLETIM Nº 137 ABRIL/18- pág. 2

## O RETROCESSO PARLAMENTAR

O que está sendo feito nas reformas e nas PECs é como se passasse a borracha apagando os Direitos da constituição cidadã. É a ruptura de um sistema constitucional e isso é muito grave. Mudar as escolhas de uma sociedade por meios de PECs que são tratadas dentro de gabinetes fechados, com ideias mirabolantes de pessoas que não tem o menor compromisso com o povo, na arrogância surda do parlamento.

Estão desprestigiados os direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados. É PEC que limita os gastos, PEC da reforma da previdência e a trabalhista e o acesso a todos esses direitos é um verdadeiro sacrifício que acaba por limar à dignidade da pessoa humana.

É bom ressaltar que o estado tem o dever de proporcionar aos indivíduos o pleno exercício dos direitos sociais, para que possam viver com dignidade. O ideal é que haja um desenvolvimento progressivo de acesso aos direitos sociais, mas o que a gente está vendo na verdade é um retrocesso social inadmissível. Fiquem atentos!

## A IMPORTÂNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O Acordo Coletivo de Trabalho está disposto no § 1º do artigo 611 da [Consolidação das Leis do Trabalho](#) e é ato jurídico celebrado entre uma entidade sindical laboral de certa categoria profissional e uma ou mais empresas da correspondente categoria econômica, no qual se estabelecem regras próprias na relação trabalhista existente entre a empresa e seus empregados.

Sua importância se deve ao fato de que as normas existentes no direito do trabalho são historicamente, em regra, impositivas, não permitindo a deliberação em contrário entre o empregador e o empregado. Assim, como instrumento de amenização desta regra e de exceção, a [Constituição Federal](#) possibilitou a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho.

Para que o Acordo Coletivo de Trabalho tenha validade, é necessária uma negociação coletiva entre empresa, empregados e sindicato, com o intuito de aprovar as regras que serão nele contidas de interesse das partes, em uma Assembleia Geral de Trabalhadores realizada especialmente para este fim.

Caso as partes (empregador, empregados e sindicato) aceitem a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho, uma minuta deve ser elaborada e uma cópia deve ser depositada na Delegacia Regional do Trabalho para que seja submetida à devida fiscalização.

Ressalte-se que tamanha é a sua importância no âmbito das relações de trabalho que o próprio ordenamento jurídico estabelece que alguns institutos jurídicos somente terão validade se estiverem previstos em Acordo Coletivo de Trabalho.

**AO TRABALHADOR NADA É DADO. TUDO É CONQUISTADO!**